



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2023 EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES, VISANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA PARTE DE ALVENARIA (LEVANTAMENTO DE PAREDES E PREENCHIMENTO DE COLUNA) E A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras , Sr. **CESAR JOSE BARBOSA**, nomeado por meio de Decreto nº 036/2016 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 10/03/2016, Portador do Registro Geral nº MG 2.784.535 , Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 449.195.736-34, residente e domiciliado em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Hum, s/nº Agrovila , município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente , **MADALENA MARIA LOPES SANTANA**, residente e domiciliada na Rua das Magnólias nº 739, Agrovila, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 7.809.679- Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 505.999.926-20;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”.



RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 2º Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento 71/2023, nos termos da Cláusula Segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 71/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 071/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 29 de novembro de 2024.


CESAR JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Obras

MADALENA MARIA LOPES SANTANA,

Pres. Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A Neves





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

7641150630

2 -

CPF:

158.902230-77

JRSantos

